

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	03/06/2026 12:58:45	Data da assinatura:	03/06/2026 12:58:49



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
03/06/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Estadual de Resiliência Climática da Agricultura Familiar – RESCLIMA CEARÁ, com a finalidade de promover adaptação às mudanças climáticas e garantir segurança produtiva no meio rural.

Art. 2º – Objetivos do Programa de Resiliência Climática da Agricultura Familiar (RESCLIMA CEARÁ).

I – Reduzir os impactos da seca e variabilidade climática;

II – Fortalecer sistemas produtivos sustentáveis;

III – Promover segurança hídrica;

IV – Aumentar a resiliência econômica das famílias rurais;

V – Integrar políticas ambientais e agrícolas.

Art. 3º – O Programa de Resiliência Climática da Agricultura Familiar terá como eixos estruturantes:

I – Infraestrutura hídrica inteligente (Sistemas de irrigação por gotejamento, Cisternas de produção, Reuso de água).

II – Agricultura resiliente (Incentivo à agroecologia, Sistemas agroflorestais, Cultivares adaptadas ao semiárido).

III – Seguro e proteção produtiva (Ampliação do seguro agrícola estadual Fundo de mitigação climática).

IV – Monitoramento climático (Uso de sensores e dados meteorológicos

Alertas antecipados).

Art. 4º – O programa será implementado por meio de:

I – Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA);

II – Parcerias com universidades (UFC, IFCE);

III – Cooperação com organismos internacionais;

IV – Integração com políticas como o Programa Cisternas.

Art. 5º – Público-alvo: Agricultores familiares, assentados, comunidades tradicionais e povos do semiárido.

Art. 6º – O Financiamento do Programa de Resiliência Climática da Agricultura Familiar poderá ser:

I – Tesouro Estadual;

II – Fundos climáticos internacionais;

III – Banco Mundial e Banco do Nordeste;

IV – Fundos constitucionais.

Art. 7º – A avaliação de Indicadores de produtividade, renda, segurança hídrica e redução de perdas se dará com a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Ceará (SDR).

Art. 8º Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O Estado do Ceará apresenta características climáticas marcantes, sendo aproximadamente 90% de seu território inserido no semiárido brasileiro, condição que impõe desafios estruturais à produção agrícola, especialmente para os agricultores familiares. A irregularidade das chuvas, os períodos prolongados de estiagem e o aumento da variabilidade climática têm impactado diretamente a produtividade e a segurança alimentar no meio rural.

De acordo com dados do IBGE e da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), a agricultura familiar responde por grande parte da produção de alimentos no Estado, sendo também uma das principais fontes de ocupação e renda no campo. No entanto, a vulnerabilidade climática expõe essas famílias a riscos constantes de perdas produtivas, comprometendo sua sustentabilidade econômica.

Relatórios da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) indicam que a adoção de práticas agrícolas resilientes, como sistemas agroecológicos, manejo sustentável do solo e uso eficiente da água, pode aumentar a produtividade em regiões semiáridas em até 30%, além de reduzir significativamente os impactos de eventos climáticos extremos.

Além disso, iniciativas apoiadas pelo Banco Mundial no Nordeste brasileiro demonstram que investimentos em infraestrutura hídrica, tecnologias de irrigação eficiente e sistemas de monitoramento climático contribuem para a redução da vulnerabilidade e o aumento da renda das famílias rurais.

No Ceará, programas como o de cisternas já demonstraram resultados positivos na promoção da segurança hídrica. Contudo, é necessário avançar para uma abordagem mais integrada e tecnológica, incorporando soluções inovadoras que ampliem a capacidade de adaptação às mudanças climáticas.

A criação de um programa estadual estruturado de resiliência climática permitirá não apenas mitigar riscos, mas também transformar a agricultura familiar em um modelo mais sustentável, eficiente e adaptado às condições do semiárido. Trata-se de medida que dialoga diretamente com a agenda global de desenvolvimento sustentável e com as políticas nacionais de enfrentamento às mudanças climáticas.

Assim, a presente iniciativa busca fortalecer a capacidade adaptativa dos agricultores familiares cearenses, garantindo maior estabilidade produtiva, segurança alimentar e desenvolvimento socioeconômico no meio rural.

O Ceará possui cerca de 90% de seu território inserido no semiárido, com elevada vulnerabilidade climática. Segundo o IBGE, mais de 300 mil estabelecimentos da agricultura familiar dependem diretamente das condições climáticas.

Estudos da FAO apontam que sistemas resilientes podem aumentar a produtividade em até 30% em regiões semiáridas. Já projetos apoiados pelo Banco Mundial no Nordeste demonstram redução significativa das perdas agrícolas e aumento da renda rural.

A adoção de tecnologias adaptativas, combinadas com políticas públicas estruturadas, é essencial para garantir a sustentabilidade da produção agrícola no Estado.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

Emilia Pessoa

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)